

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo
169/2017

Setor: Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2017

Objeto: Formação de Registro de preços para aquisição parcelada de Medicamentos manipulados.
DESERTO.

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

PROTOCOLO Nº 189/2017
DIA 30/10/17
HORA 09:26
ASSINATURA *Heine*

JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/02.

O Setor de Compras do Consórcio solicita a promoção de novo processo para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme quantitativos e especificações estabelecida no Anexo I.

Considerando o término da vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2016 oriunda do Processo nº 116/201, Pregão Presencial nº 031/2017, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, justifica-se deflagrar novo certame para suprir a demanda dos municípios consorciados ao Conims;

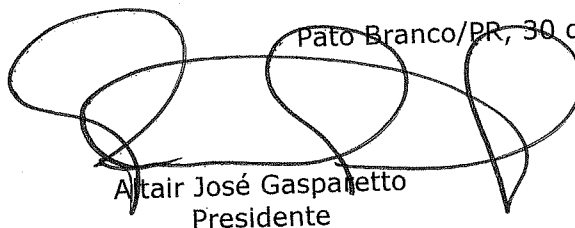
Considerando que os medicamentos solicitados não existem nas concentrações necessárias aos procedimentos;

Considerando ainda que os produtos serão utilizados por profissionais das áreas de Dermatologia, Ginecologia, Odontologia e Psiquiatria para realização de procedimentos no ambulatório do Consórcio;

RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:

- 01) A realização de processo de PREGÃO PRESENCIAL, visando Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Manipulados;
- 02) Através de Edital, estabelecer às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo ainda, prazos para o fornecimento.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00003

Solicitação Nr.: 205/2017

Data: 10/10/2017

Nr. por Centro de Custo: 157

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE		
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem		
Local de Entrega:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902		
Destinação:	Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados e as necessidades ambulatoriais do Conims.	Identificação:	

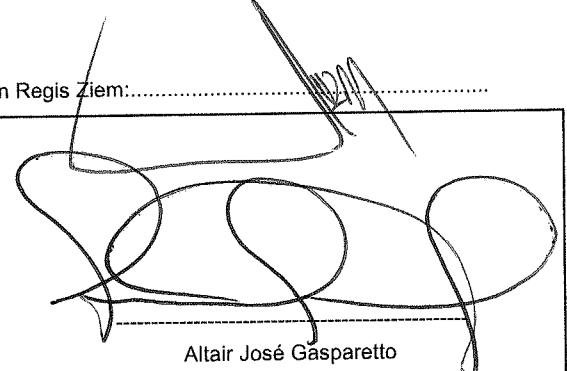
Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	FR	Ácido acético 3% - 300 ml (61-01-0017)	0,0000	0,00
2	30	FR	Acido Acético 5% - 100ml (61-01-0001)	0,0000	0,00
3	5	FR	Acido Acético Glacial 3% - 300ml (61-01-0002)	0,0000	0,00
4	30	FR	Ácido Glicólico 50% - 15 ml (61-01-0029)	0,0000	0,00
5	30	FR	Ácido Glicólico 30% - 15 ml (61-01-0028)	0,0000	0,00
6	10	FR	Acido Glicolico a 30% - 20ml (61-01-0021)	0,0000	0,00
7	30	FR	Ácido Mandélico 30% - 20ml (61-01-0027)	0,0000	0,00
8	10	FR	Acido Salicilico 30% 10ml (61-01-0016)	0,0000	0,00
9	50	FR	Acido Tricloroacético 10% - 15ml (61-01-0003)	0,0000	0,00
10	50	FR	Acido Tricloroacético 20% - 15ml (61-01-0004)	0,0000	0,00
	50	FR	Acido Tricloroacético 30% - 15ml (61-01-0005)	0,0000	0,00
12	30	FR	Acido Tricloroacético 50% - 15 ml (61-01-0006)	0,0000	0,00
13	30	FR	Acido Tricloroacético 70% - 15ml (61-01-0007)	0,0000	0,00
14	30	FR	Acido Tricloroacético 90% - 15 ml (61-01-0008)	0,0000	0,00
15	30	FR	Fluoxetina 60mg com 30 cápsulas (61-01-0014)	0,0000	0,00
16	5	FR	Licor de Hoffmann 200ml (61-01-0024)	0,0000	0,00
17	10	FR	Midazolam xarope 1mg/ml - 100ml (61-01-0020)	0,0000	0,00
18	5	FR	Pasta de Acido Tricloroacético 30% - 30gr. (61-01-0009)	0,0000	0,00
19	5	FR	Pasta de Acido Tricloroacético 50 % - 30gr (61-01-	0,0000	0,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 10 de Outubro de 2017.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00004

Solicitação Nr.: 205/2017

Data: 10/10/2017

Nr. por Centro de Custo: 157

Folha: 2/2

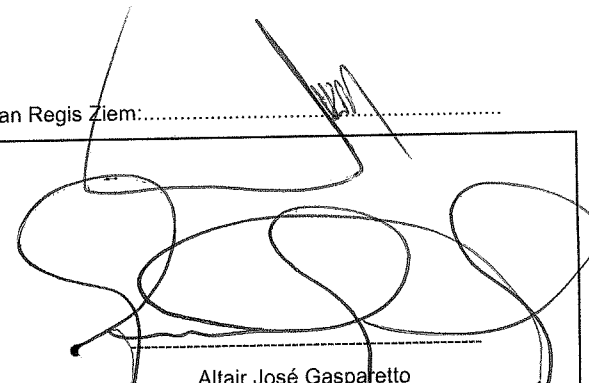
- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			0010)		
20	5	FR	Pomada de Acido Retinóico 4% - 30g (61-01-0011)	0,0000	0,00
21	30	FR	Pomada de Acido Retinóico 4% com base (cor bege claro ou bege medio) - 30g (61-01-0022)	0,0000	0,00
22	10	FR	Pomada de Acido Retinóico 5% com base (cor bege claro ou bege medio) - 30g (61-01-0025)	0,0000	0,00
23	10	BISN	Propilenoglicol 30 ml (61-01-0018)	0,0000	0,00
24	30	FR	Solução de Bicarbonato de Sódio 10% 100ml (61-01-0026)	0,0000	0,00
25	5	FR	Solução de Jessner (ácido láctico 14%-Ácido Salicílico 14% - Resorcina 14% - 30 ml (61-01-0023)	0,0000	0,00
26	10	FR	Solução de Schiller 250ml (61-01-0015)	0,0000	0,00
27	10	FR	Solução de Violeta Genciana 1% - 30 ml (61-01-0032)	0,0000	0,00
28	15	FR	Solução neutra de Fluoreto de Sódio 0,05% - frasco com 500 ml (61-01-0030)	0,0000	0,00
29	10	FR	Soluto de Cloreto Férrico - 10 gramas (61-01-0031)	0,0000	0,00
30	10	FR	Subgalato de Bismuto 100 gr (61-01-0019)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Ivan Regis Ziem.....

Pato Branco, 10 de Outubro de 2017.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/2

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00005

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Processo Adm. nº: 169/2017 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MENOR PRECO UNITARIO 1
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 30 após emissão da NF / Não Há
Prazo Entrega/Exec.: 05 dias úteis
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações: Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados e as necessidades ambulatoriais do Conims.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.30.09.00.00.00	13.805,73
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
Total previsto:				13.805,73

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3,000	FR	Ácido acético 3% - 300 ml (61-01-0017)	25,5000	76,50
2	30,000	FR	Acido Acético 5% - 100ml (61-01-0001)	18,5000	555,00
3	5,000	FR	Acido Acético Glacial 3% - 300ml (61-01-0002)	19,8333	99,17
4	30,000	FR	Ácido Glicólico 50% - 15 ml (61-01-0029)	17,2900	518,70
5	30,000	FR	Ácido Glicólico 30% - 15 ml (61-01-0028)	16,0000	480,00
6	10,000	FR	Acido Glicolico a 30% - 20ml (61-01-0021)	18,5667	185,67
7	30,000	FR	Ácido Mandélico 30% - 20ml (61-01-0027)	18,0000	540,00
8	10,000	FR	Acido Salicilico 30% 10ml (61-01-0016)	12,2833	122,83
9	50,000	FR	Acido Tricloroacético 10% - 15ml (61-01-0003)	12,8833	644,17

Pato Branco, 30 de Outubro de 2017.

Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 2/2

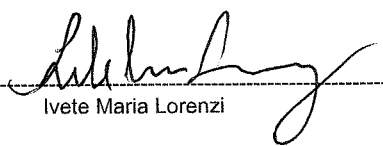
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
10	50,000	FR	Acido Tricloroacético 20% - 15ml (61-01-0004)	14,6667	733,34
11	50,000	FR	Acido Tricloroacético 30% - 15ml (61-01-0005)	16,3267	816,34
12	30,000	FR	Acido Tricloroacético 50% - 15 ml (61-01-0006)	20,3000	609,00
13	30,000	FR	Acido Tricloroacético 70% - 15ml (61-01-0007)	23,6200	708,60
14	30,000	FR	Acido Tricloroacético 90% - 15 ml (61-01-0008)	27,6167	828,50
15	30,000	FR	Fluoxetina 60mg com 30 cápsulas (61-01-0014)	26,6500	799,50
16	5,000	FR	Licor de Hoffmann 200ml (61-01-0024)	22,5000	112,50
17	10,000	FR	Midazolam xarope 1mg/ml - 100ml (61-01-0020)	49,0000	490,00
18	5,000	FR	Pasta de Acido Tricloroacético 30% - 30gr. (61-01-0009)	24,7333	123,67
19	5,000	FR	Pasta de Acido Tricloroacético 50 % - 30gr (61-01-0010)	31,9100	159,55
20	5,000	FR	Pomada de Acido Retinóico 4% - 30g (61-01-0011)	39,6667	198,33
21	30,000	FR	Pomada de Acido Retinóico 4% com base (cor bege claro ou bege medio) - 30g (61-01-0022)	56,0000	1.680,00
22	10,000	FR	Pomada de Acido Retinóico 5% com base (cor bege claro ou bege medio) - 30g (61-01-0025)	60,0000	600,00
23	10,000	BISN	Propilenoglicol 30 ml (61-01-0018)	14,9533	149,53
24	30,000	FR	Solução de Bicarbonato de Sódio 10% 100ml (61-01-0026)	18,7500	562,50
25	5,000	FR	Solução de Jessner (ácido láctico 14%-Ácido Salicílico 14% - Resorcina 14% - 30 ml (61-01-0023)	31,6667	158,33
26	10,000	FR	Solução de Schiller 250ml (61-01-0015)	30,0000	300,00
27	10,000	FR	Solução de Violeta Genciana 1% - 30 ml (61-01-0032)	8,0667	80,67
28	15,000	FR	Solução neutra de Fluoreto de Sódio 0,05% - frasco com 500 ml (61-01-0030)	14,0000	210,00
29	10,000	FR	Soluto de Cloreto Férrico - 10 gramas (61-01-0031)	20,0000	200,00
30	10,000	FR	Subgalato de Bismuto 100 gr (61-01-0019)	106,3333	1.063,33
Total Geral ----->				815,6167	13.805,73

Pato Branco, 30 de Outubro de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007
J

CNPJ: 00.136.858/0001-88
 AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
 C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 169/2017 **Registro de Preço**
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO 1
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 após emissão da NF / Não Há
E - Prazo Entrega/Exec.: 05 dias úteis
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

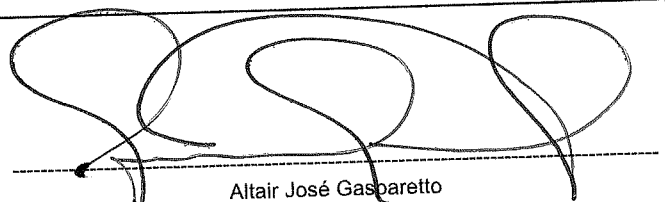
J - Observações: Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados e as necessidades ambulatoriais do Conims.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				Compl. do Elemento	Valor Previsto
De	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação		
21		02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.30.09.00.00.00	13.805,73
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio					
Total Previsto :					13.805,73

Pato Branco, 30 de Outubro de 2017.



Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR**Resolução N.º 161 de 27 de setembro de 2017****Súmula:** Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n. 10.520/2002, para designar pregoeiro e equipe de apoio:

Resolve:

Art. 1.º Indicar Pregoeiros e Equipe Apoio do CONIMS, para a Modalidade Pregão, as pessoas abaixo relacionadas:

Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Pregoeira
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Pregoeira
Maria Claracy Sartor	340.719.119 (...)	Equipe de Apoio
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Equipe de Apoio
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	017.866.461 (...)	Equipe de Apoio
João Henrique Rossini	066.572.369 (...)	Equipe de Apoio
Guilherme Fressato Carvalho	049.897.059 (...)	Equipe de Apoio

Art. 2.º Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou servirem para auxiliar a esta, na modalidade pregão presencial ou eletrônico, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na Modalidade Pregão.

Art. 4.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 043/2017.

Art. 5.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

00009
X

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

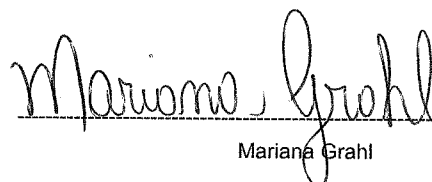
DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	169/2017
Data do Processo Adm.:	30/10/2017
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00	612.305,76	13.805,73
					Total Previsto:	13.805,73
					Total Geral:	13.805,73

Pato Branco, Em 30/10/17


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

00010
H.

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

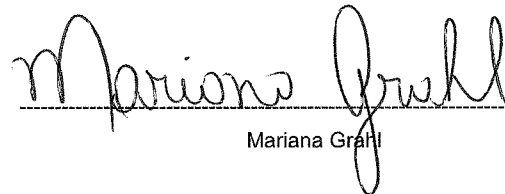
Processo Administrativo: 169/2017
Número Processo / Ano: 169/2017
Data do Processo: 30/10/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
21	02.01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00	612.305,76	13.805,73
					Total Previsto:	13.805,73

					Total Geral:	13.805,73
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 30/10/17


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00011

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 205/2017

Data: 10/10/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902 **Identificação:**
Destinação: Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados e as necessidades ambulatoriais do Conims.

Observações: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

FORNECEDOR:

Razão Social: **Banco / Agência:** /
Endereço: **Conta Corrente:**
Telefone/Fax: / **CNPJ:**

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:**

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	3	FR	Ácido acético 3% - 300 ml (61-01-0017)	_____	_____	_____
2	30	FR	Acido Acético 5% - 100ml (61-01-0001)	_____	_____	_____
3	5	FR	Acido Acético Glacial 3% - 300ml (61-01-0002)	_____	_____	_____
4	30	FR	Ácido Glicólico 50% - 15 ml (61-01-0029)	_____	_____	_____
5	30	FR	Ácido Glicólico 30% - 15 ml (61-01-0028)	_____	_____	_____
6	10	FR	Acido Glicolico a 30% - 20ml (61-01-0021)	_____	_____	_____
7	30	FR	Ácido Mandélico 30% - 20ml (61-01-0027)	_____	_____	_____
8	10	FR	Acido Salicilico 30% 10ml (61-01-0016)	_____	_____	_____
9	50	FR	Acido Tricloroacético 10% - 15ml (61-01-0003)	_____	_____	_____

Pato Branco, 10 de Outubro de 2017.

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00012

Solicitação Nr.: 205/2017
Data: 10/10/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	50	FR	Acido Tricloroacético 20% - 15ml (61-01-0004)			
11	50	FR	Acido Tricloroacético 30% - 15ml (61-01-0005)			
12	30	FR	Acido Tricloroacético 50% - 15 ml (61-01-0006)			
13	30	FR	Acido Tricloroacético 70% - 15ml (61-01-0007)			
14	30	FR	Acido Tricloroacético 90% - 15 ml (61-01-0008)			
	30	FR	Fluoxetina 60mg com 30 cápsulas (61-01-0014)			
16	5	FR	Licor de Hoffmann 200ml (61-01-0024)			
17	10	FR	Midazolam xarope 1mg/ml - 100ml (61-01-0020)			
18	5	FR	Pasta de Acido Tricloroacético 30% - 30gr. (61-01-0009)			
19	5	FR	Pasta de Acido Tricloroacético 50 % - 30gr (61-01-0010)			
20	5	FR	Pomada de Acido Retinóico 4% - 30g (61-01-0011)			
21	30	FR	Pomada de Acido Retinóico 4% com base (cor bege claro ou bege medio) - 30g (61-01-0022)			
22	10	FR	Pomada de Acido Retinóico 5% com base (cor bege claro ou bege medio) - 30g (61-01-0025)			
23	10	BISN	Propilenoglicol 30 ml (61-01-0018)			
24	30	FR	Solução de Bicarbonato de Sódio 10% 100ml (61-01-0026)			
25	5	FR	Solução de Jessner (ácido láctico 14%-Ácido Salicílico 14% - Resorcina 14% - 30 ml (61-01-0023)			
26	10	FR	Solução de Schiller 250ml (61-01-0015)			
27	10	FR	Solução de Violeta Genciana 1% - 30 ml (61-01-0032)			
28	15	FR	Solução neutra de Fluoreto de Sódio 0,05% - frasco com 500 ml (61-01-0030)			
29	10	FR	Soluto de Cloreto Férrico - 10 gramas (61-01-0031)			
30	10	FR	Subgalato de Bismuto 100 gr (61-01-0019)			

Total Geral:

Pato Branco, 10 de Outubro de 2017.

Ivan Régis Ziem



00013

URGENTE!! Solicitação de orçamento**De:** LICITACAO - CONIMS**Para:** formulaactiva@hotmail.com**Cópia:****Cópia oculta:****Assunto:** URGENTE!! Solicitação de orçamento**Data:** 10/10/2017 14:07

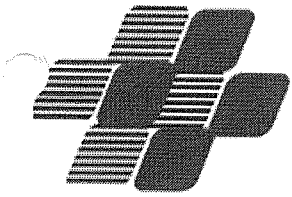
20171010123... .pdf 180.39 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para medicamentos manipulados conforme descritivos em anexo.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



Sandra Fim

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2017/10/10 13:38:57**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.10.2017 12:35:15 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

00014
f.

URGENTE!! Solicitação de orçamento

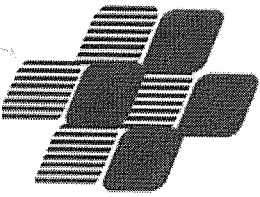
De: LICITACAO - CONIMS
Para: farmaciaalternativa@hotmai.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: URGENTE!! Solicitação de orçamento
Data: 10/10/2017 14:01
20171010123... .pdf 180.39 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para medicamentos manipulados conforme descritivos em anexo.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



Sandra Fim
LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2017/10/10 13:38:57
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.10.2017 12:35:15 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

00015
A.

URGENTE!! Solicitação de orçamento

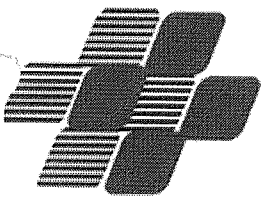
De: LICITACAO - CONIMS
Para: alvaroabranco@yahoo.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: URGENTE!! Solicitação de orçamento
Data: 10/10/2017 14:02
20171010123... .pdf 180.39 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para medicamentos manipulados conforme descritivos em anexo.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente



Sandra Fim
LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2017/10/10 13:38:57
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.10.2017 12:35:15 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

00016
A**Re: URGENTE!! Solicitação de orçamento**

De: Farmácia Alternativa Ltda Me Deonira V. Lattmann
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: URGENTE!! Solicitação de orçamento
Data: 10/10/2017 17:57

Boa tarde Sandra
Na sequência enviaremos o orçamento.

Att. Elisangela.

Farmácia Alternativa, Manipulação/ Homeopatia

Rua Ibioporã, 578 - Centro

Fone/Fax: (46) 3224-4748 / (46) 99905-2224 (Whatsapp)

E-mail: farmaciaalternativaltda@hotmail.com

CNPJ: 78.183.514/0001-17

Pato Branco – Paraná

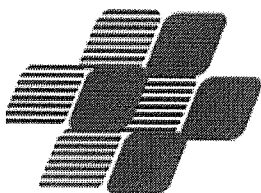
Farmacêutica Responsável: Deonira Viganó Lattmann CRF-PR 3272

De: LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Enviado: terça-feira, 10 de outubro de 2017 14:01
Para: farmaciaalternativaltda@hotmail.com
Assunto: URGENTE!! Solicitação de orçamento

Boa tarde, Solicitamos orçamento para medicamentos manipulados conforme descritivos em anexo.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



Sandra Fim
LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2017/10/10 13:38:57
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

10/10/2017

Re: URGENTE!! Solicitação de orçamento - licitacao@conims.com.br - Webmail

Scan Date: 10.10.2017 12:35:15 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

00017
A.

00018
A**Solicitação de orçamento para medicamentos manipulados**

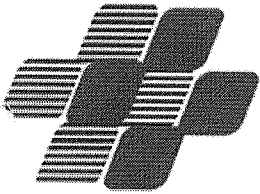
De: LICITACAO - CONIMS
Para: formulativabeltrao@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Solicitação de orçamento para medicamentos manipulados
Data: 24/10/2017 10:02
20171024075...pdf 183.87 KB

Bom dia,

Conforme contato telefônico, solicitamos cotação de preços para medicamentos manipulados de acordo com descritivos em anexo.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



Sandra Fim
LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2017/10/24 09:57:29
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.24.2017 07:53:46 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

00019
A.

Solicitação de orçamento para medicamentos manipulados

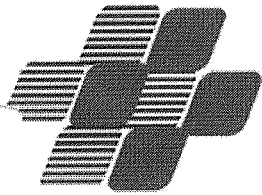
De: LICITACAO - CONIMS
Para: farmaciadasformulas@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Solicitação de orçamento para medicamentos manipulados
Data: 24/10/2017 10:03
20171024075...pdf 183.87 KB

Bom dia,

Conforme contato telefônico, solicitamos cotação de preços para medicamentos manipulados de acordo com descritivos em anexo.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



Sandra Fim
LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2017/10/24 09:57:29
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 10.24.2017 07:53:46 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

00020
J**Re: URGENTE!! Solicitação de orçamento**

De: Farmácia Alternativa Ltda Me Deonira V. Lattmann

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: URGENTE!! Solicitação de orçamento

Data: 18/10/2017 18:18

conims163.pdf 1,57 MB

Boa tarde Sandra

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att Deonira

Farmácia Alternativa, Manipulação/ Homeopatia

Rua Ibiaporã, 578 - Centro

Fone/Fax: (46) 3224-4748 / (46) 99905-2224 (Whatsapp)

E-mail: farmaciaalternativ Ltda@hotmail.com

CNPJ: 78.183.514/0001-17

Pato Branco – Paraná

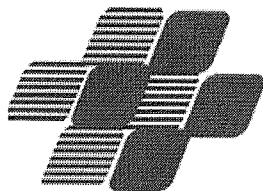
Farmacêutica Responsável: Deonira Viganó Lattmann CRF-PR 3272

De: LICITACAO - CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** terça-feira, 10 de outubro de 2017 14:01**Para:** farmaciaalternativ Ltda@hotmail.com**Assunto:** URGENTE!! Solicitação de orçamento

Boa tarde, Solicitamos orçamento para medicamentos manipulados conforme descritivos em anexo.

Contando com vossa atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



Sandra Fim

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2017/10/10 13:38:57**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

19/10/2017

Re: URGENTE!! Solicitação de orçamento - licitacao@conims.com.br - Webmail

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

00021
✂

Scan Date: 10.10.2017 12:35:15 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00022

Solicitação Nr.: 205/2017

Data: 10/10/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Órgão:	2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade:	1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante:	Ivan Regis Ziem
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação:	Atender aos pacientes oriundos dos municípios consorciados e as necessidades ambulatoriais do Conins.
Observações:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

FORNECEDOR:

Razão Social:	FARMACIA ALTERNATIVA	Banco / Agência:	001, 0952
Endereço:	RUA IRIPORA Nº 578	Conta Corrente:	16558-1
Telefone/Fax:	(46) 32244248, (46) 32244248	CNPJ:	78.183.514/0001-17
Condições de Pagamento:	30 DIAS		
Prazo de Entrega:	5 DIAS	Validade da Proposta:	30 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3	FR	Ácido acético 3% - 300 ml (61-01-0017)		20,00	60,00
2	30	FR	Ácido Acético 5% - 100ml (61-01-0001)		12,00	360,00
3	5	FR	Ácido Acético Glacial 3% - 300ml (61-01-0002)		20,00	100,00
4	30	FR	Ácido Glicólico 50% - 15 ml (61-01-0029)		12,00	360,00
5	30	FR	Ácido Glicólico 30% - 15 ml (61-01-0028)		11,00	330,00
6	10	FR	Ácido Glicólico a 30% - 20ml (61-01-0021)		12,00	120,00
7	30	FR	Ácido Mandélico 30% - 20ml (61-01-0027)		20,00	600,00
8	10	FR	Ácido Salicílico 30% 10ml (61-01-0016)		8,00	80,00
9	50	FR	Ácido Tricloroacético 10% - 15ml (61-01-0003)		9,00	450,00

Pato Branco, 10 de Outubro de 2017.

Ivan Regis Ziem

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

00023

Solicitação Nr.: 205/2017

Data: 10/10/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	50	FR	Acido Tricloroacético 20% - 15ml (61-01-0004)		12,00	600,00
11	50	FR	Acido Tricloroacético 30% - 15ml (61-01-0005)		14,00	700,00
12	30	FR	Acido Tricloroacético 50% - 15 ml (61-01-0006)		20,00	600,00
13	30	FR	Acido Tricloroacético 70% - 15ml (61-01-0007)		24,00	720,00
14	30	FR	Acido Tricloroacético 90% - 15 ml (61-01-0008)		30,00	900,00
15	30	FR	Fluoxetina 60mg com 30 cápsulas (61-01-0014)		28,00	840,00
16	5	FR	Licor de Hoffmann 200ml (61-01-0024)		35,00	175,00
17	10	FR	Midazolam xarope 1mg/ml - 100ml (61-01-0020)		28,00	280,00
18	5	FR	Pasta de Acido Tricloroacético 30% - 30gr. (61-01-0009)		28,00	140,00
19	5	FR	Pasta de Acido Tricloroacético 50% - 30gr (61-01-0010)		38,00	190,00
20	5	FR	Pomada de Acido Retinóico 4% - 30g (61-01-0011)		75,00	375,00
21	30	FR	Pomada de Acido Retinóico 4% com base (cor bege claro ou bege medio) - 30g (61-01-0022)		80,00	2.400,00
22	10	FR	Pomada de Acido Retinóico 5% com base (cor bege claro ou bege medio) - 30g (61-01-0025)		85,00	850,00
23	10	BISN	Propilenoglicol 30 ml (61-01-0018)		6,00	60,00
24	30	FR	Solução de Bicarbonato de Sódio 10% 100ml (61-01-0026)		12,00	360,00
25	5	FR	Solução de Jessner (ácido láctico 14%-Ácido Salicílico 14% - Resorcina 14% - 30 ml (61-01-0023)		30,00	150,00
26	10	FR	Solução de Schiller 250ml (61-01-0015)		45,00	450,00
27	10	FR	Solução de Violeta Genciana 1% - 30 ml (61-01-0032)		8,00	80,00
28	15	FR	Solução neutra de Fluoreto de Sódio 0,05% - frasco com 500 ml (61-01-0030)		12,00	180,00
29	10	FR	Soluto de Cloreto Férrico - 10 gramas (61-01-0031)		20,00	200,00
30	10	FR	Subgalato de Bismuto 100 gr (61-01-0019)		140,00	1.400,00
					Total Gerat:	14.110,00

Pato Branco, 10 de Outubro de 2017.

Ivan Regis Ziem

sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

9.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n. 15.608/07.

9.8. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

9.9. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.

10.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 15 deste edital.

10.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

10.12. Sendo aceitável as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03

(três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

10.15. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.16. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.18. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.19. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

10.20. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.21. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser

convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

11. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.2. Advertência.

14.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

14.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de

descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

14.2.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

15.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

15.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do edital.

15.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

16. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1. Anexo I – Termo de Referência.

16.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

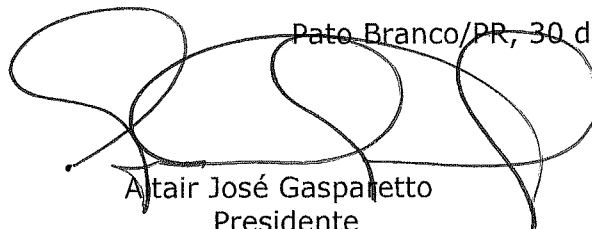
16.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

16.4. Anexo IV– Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

16.5. Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.MOTIVAÇÃO

2.1. Tendo em vista o termino de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 012/2016, oriunda do Processo n.º 116/2016, modalidade de Licitação Pregão Presencial n.º 031/2016, fatores motivadores para deflagrar novo certame buscando suprir a demanda do CONIMS.

3.DESCRITIVOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	61010017	Ácido Acético 3% - 300 ml	FR	3	25,5000	76,50
002	61010001	Ácido acético 5% - 100ml	FR	30	18,5000	555,00
003	61010002	Ácido Acético Glacial 3% - 300ml	FR	5	19,8333	99,17
004	61010029	Ácido Glicócilo 50% - 15 ml	FR	30	17,2900	518,70
005	61010028	Ácido Glicólico 30% - 15ml	FR	30	16,0000	480,00
006	61010021	Ácido Glicólico a 30% - 20 ml	FR	10	18,5667	185,67
007	61010027	Ácido Mandélico 30% - 20 ml	FR	30	18,0000	540,00
008	61010016	Ácido Salicílico 30% - 10ml	FR	10	12,2833	122,83
009	61010003	Ácido Tricloroacético 10% - 15ml	FR	50	12,8833	644,17
010	61010004	Ácido Tricloroacético 20% - 15ml	FR	50	14,6667	733,34
011	61010005	Ácido Tricloroacético 30% - 15ml	FR	50	16,3267	816,34
012	61010006	Ácido Tricloroacético 50% - 15 ml	FR	30	20,3000	609,00
013	61010007	Ácido Tricloroacético 70% - 5ml	FR	30	23,6200	708,60
014	61010008	Ácido Tricloroacético 90% - 5ml	FR	30	27,6167	828,50

015	61010014	Fluoxetina 60mg com 30 cápsulas	FR	30	26,6500	799,50
016	61010024	Licor de Hoffmann - 200ml	FR	5	22,5000	112,50
017	61010020	Midazolam Xarope 1mg/ml - 100ml	FR	10	49,0000	490,00
018	61010009	Pasta de Ácido Tricloroacético 30% - 30gr	FR	5	24,7333	123,67
019	61010010	Pasta de Ácido Tricloroacético 50 % - 30gr	FR	5	31,9100	159,55
020	61010011	Pomada de Ácido Retinóico 4% - 30g	FR	5	39,6667	198,33
021	61010022	Pomada de Ácido Retinóico 4% com base (cor bege claro ou bege médio) - 30g	FR	30	56,0000	1680,00
022	61010025	Pomada de Ácido Retinóico 5% com base (cor bege claro ou bege médio) - 30g	FR	10	60,0000	600,00
023	61010018	Propilenoglicol 30 - ml	BIS N	10	14,9533	149,53
024	61010026	Solução de Bicarbonato de sódio 10% - 100ml	FR	30	18,7500	562,50
025	61010023	Solução de Jessner (ácido láctico 14%-Ácido Salicílico 14% - Resorcina 14% - 30 ml	FR	5	31,6667	158,33
026	61010015	Solução de Lugol - 250 ml	FR	10	30,0000	300,00
027	61010032	Solução de Violeta Genciana 1% - 30 ml	FR	10	8,0667	80,67
028	61010030	Solução neutra de Fluoreto de Sódio 0,05% - frasco com 500 ml	FR	15	14,0000	210,00
029	61010031	Soluto de Cloreto Férrico - 10 gramas	FR	10	20,0000	200,00
030	61010019	Subgalato de Bismuto - 100 gr	FR	10	106,3333	1063,333
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$						13805,73

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 13.805,73 (Treze mil e oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos).

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de**

Fornecimento.

4.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis.**

4.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.5. Deverá ser emitida **somente uma nota fiscal** para cada pedido protocolado.

4.6. ***Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.***

4.7. O prazo de **validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.**

4.8. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

4.9. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

4.10. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

4.11. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**

4.12. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

6.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência

entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

7.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

8. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

8.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

8.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

8.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada

para assinatura no CONIMS. A critério da Administração, poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.

8.7. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.7.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

8.7.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8.8. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.8.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto

para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.8.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

8.8.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8.6. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

8.8.7. Revogar da Ata de Registro de Preços ou aplicar o art. 65, II alínea "d", da Lei nº 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

8.8.8. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.8.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para

decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços devem ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.8.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou aumentar o valor do item enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

8.8.11. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8.8.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O Art. 5º Parágrafo I da Lei Federal n.º 10.520/2002, veda a exigência de garantia de proposta.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

12. AMOSTAS

12.1. Poderá a Comissão, se julgar necessário, solicitar amostras dos produtos nos seguintes casos:

- a) Produto ainda não adquirido pelo CONIMS;
- b) Produtos que estejam em uso ou que foram avaliados recentemente, mas que necessitem nova avaliação, devido a reclamações posteriores quanto à qualidade destes.

12.1.1. As amostras solicitadas não serão encaminhadas para análise técnica de profissional responsável e não devolvidas sob nenhuma hipótese.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

13.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

13.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

13.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

13.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à

licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

14.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

14.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.
- b) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município sede da mesma.
 - b) Autorização Especial de Funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) da empresa licitante.
 - e) Certidão de Cadastro junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF
- c) Atestado de Capacidade Técnica, **recente**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

16. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

16.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

16.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02.

16.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

16.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

16.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

16.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 15 deste edital.

16.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

16.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

16.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

16.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

16.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

16.12.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

1.6.12.2.Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

16.13.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.14.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

16.15.O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.16.Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.17.Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

16.18.O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

16.19.A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

16.20. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.22. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

16.23. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

16.24. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

16.25. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. *Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal*, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS.

17.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

17.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

17.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de

alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.5. Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

17.6. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* para o telefone (46) 3313-3550 ou no e-mail: compras@conims.com.br para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesesseis) horas.

17.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

17.8. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

17.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

17.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

17.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos, quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. SANSÕES

19.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os

preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

19.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

19.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2017



Ivan Regis Ziem
Coordenador - Compras



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 041/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 041/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 041/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR n.º
147/2014

À Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 041/2017 apresento como segue proposta para fornecimento de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 041/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 041/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a entrega de produtos, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo **que a nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**

e) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

f) Concordo que os pedidos não serão efetuados em cima de faturamento mínimo.

g) Concordo que ***o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.***

2.2. Este procedimento licitatório é **exclusivo** a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa individual qualificados como tais os termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede local ou na região.

2.4. A quantidade estimada para o presente processo, relacionada no Anexo I, serve apenas para orientação, podendo ser suprimida ou acrescida, alterações essas limitadas aos percentuais previstos no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Até às 16:00 (dezesseis) horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@conims.com.br.

3.2.1. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site www.conims.com.br, no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007.

3.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou após vencidos os respectivos prazos legais.

3.3. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;
- c) empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f) empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- g) empresas que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/2016

4.2.1. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.3. Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na Conta Corrente: 18.379-2, Agência: 0495-2 (Banco do Brasil), conforme art. 5º, § 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, **separados dos envelopes 01 e 02**, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias:

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. A proponente deve apresentar a documentação comprobatória da condição de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EMPRESÁRIO INDIVIDUAL através dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente; devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; ou

b) declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **conforme modelo constante do Anexo V do presente edital.**

6.7.1. A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou Empresário Individual sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPES N.º 01
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPES N.º 02
AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando:

a) Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, ***número da conta bancária, agência e nome do banco.***

b) ***Informação do endereço eletrônico, departamento e/ou pessoa responsável pelos pedidos de compras que serão enviados a contratada, sob pena de desclassificação.***

c) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo quatro casas decimais.

- d) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.
- e) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.
- f) A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- h) Deverá ser indicada a **MARCA E APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM LICITADA**, inclusive o quantitativo desta, necessários a perfeita identificação do produto licitado, conforme **ANEXO VI**.
- i) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.
- j) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, **salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

8.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. O Pregoeiro Reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição ao ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP) e do patrimônio líquido (PL), de modo a se extrair:
 - a.1) Índice de liquidez geral (ILG)
 - a.2) Índice de liquidez corrente (ILC)
 - a.3) Índice de endividamento (IE)

8.1.5. Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP}/\text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

- b) as sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.
- c) no caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.
- d) a empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam

enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional a Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.1.3.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando –se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

9.1.3.4. A não regularização no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Instrumento Convocatório, ou revogar a licitação.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.
- b) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município sede da mesma.
- b) Autorização Especial de Funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) da empresa licitante.
- e) Certidão de Cadastro junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF
- c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV, deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

9.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

9.3. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a

sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

9.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

9.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, § 5º, da Lei n. 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n. 15.608/07.

9.8. O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

9.9. Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

10.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.

10.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02.

10.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 ou no caso do item 10.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

10.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 15 deste edital.

10.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

10.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

10.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

10.12. Sendo aceitável as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03

(três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.12.

10.15. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

10.16. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

10.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

10.18. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

10.19. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

10.20. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

10.21. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser

convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

11. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

11.3. A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

11.4. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

11.5. O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.6. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.1.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.4. Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

12.6. Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

14. PENALIDADES

14.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

14.2. Advertência.

14.2.1. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor.

14.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de

descumprimento das demais obrigações ora assumidas.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

14.2.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

15.2. A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.5. O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.6. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.7. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.8. Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.9. Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

15.11. A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

15.12. Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletrônica, telefax.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

16. Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1. Anexo I – Termo de Referência.

16.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

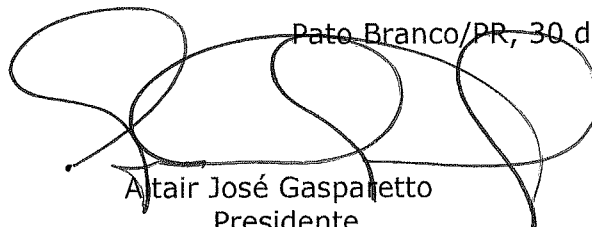
16.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

16.4. Anexo IV– Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

16.5. Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.MOTIVAÇÃO

2.1. Tendo em vista o termino de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 012/2016, oriunda do Processo n.º 116/2016, modalidade de Licitação Pregão Presencial n.º 031/2016, fatores motivadores para deflagrar novo certame buscando suprir a demanda do CONIMS.

3.DESCRITIVOS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
001	61010017	Ácido Acético 3% - 300 ml	FR	3	25,5000	76,50
002	61010001	Ácido acético 5% - 100ml	FR	30	18,5000	555,00
003	61010002	Ácido Acético Glacial 3% - 300ml	FR	5	19,8333	99,17
004	61010029	Ácido Glicócilo 50% - 15 ml	FR	30	17,2900	518,70
005	61010028	Ácido Glicólico 30% - 15ml	FR	30	16,0000	480,00
006	61010021	Ácido Glicólico a 30% - 20 ml	FR	10	18,5667	185,67
007	61010027	Ácido Mandélico 30% - 20 ml	FR	30	18,0000	540,00
008	61010016	Ácido Salicílico 30% - 10ml	FR	10	12,2833	122,83
009	61010003	Ácido Tricloroacético 10% - 15ml	FR	50	12,8833	644,17
010	61010004	Ácido Tricloroacético 20% - 15ml	FR	50	14,6667	733,34
011	61010005	Ácido Tricloroacético 30% - 15ml	FR	50	16,3267	816,34
012	61010006	Ácido Tricloroacético 50% - 15 ml	FR	30	20,3000	609,00
013	61010007	Ácido Tricloroacético 70% - 5ml	FR	30	23,6200	708,60
014	61010008	Ácido Tricloroacético 90% - 5ml	FR	30	27,6167	828,50

015	61010014	Fluoxetina 60mg com 30 cápsulas	FR	30	26,6500	799,50
016	61010024	Licor de Hoffmann - 200ml	FR	5	22,5000	112,50
017	61010020	Midazolam Xarope 1mg/ml - 100ml	FR	10	49,0000	490,00
018	61010009	Pasta de Ácido Tricloroacético 30% - 30gr	FR	5	24,7333	123,67
019	61010010	Pasta de Ácido Tricloroacético 50 % - 30gr	FR	5	31,9100	159,55
020	61010011	Pomada de Ácido Retinóico 4% - 30g	FR	5	39,6667	198,33
021	61010022	Pomada de Ácido Retinóico 4% com base (cor bege claro ou bege médio) - 30g	FR	30	56,0000	1680,00
022	61010025	Pomada de Ácido Retinóico 5% com base (cor bege claro ou bege médio) - 30g	FR	10	60,0000	600,00
023	61010018	Propilenoglicol 30 - ml	BIS N	10	14,9533	149,53
024	61010026	Solução de Bicarbonato de sódio 10% - 100ml	FR	30	18,7500	562,50
025	61010023	Solução de Jessner (ácido láctico 14%-Ácido Salicílico 14% - Resorcina 14% - 30 ml	FR	5	31,6667	158,33
026	61010015	Solução de Lugol - 250 ml	FR	10	30,0000	300,00
027	61010032	Solução de Violeta Genciana 1% - 30 ml	FR	10	8,0667	80,67
028	61010030	Solução neutra de Fluoreto de Sódio 0,05% - frasco com 500 ml	FR	15	14,0000	210,00
029	61010031	Soluto de Cloreto Férrico - 10 gramas	FR	10	20,0000	200,00
030	61010019	Subgalato de Bismuto - 100 gr	FR	10	106,3333	1063,333
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$						13805,73

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 13.805,73 (Treze mil e oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos).

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de**

Fornecimento.

4.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 05 (dias) dias úteis.**

4.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.5. Deverá ser emitida **somente uma nota fiscal** para cada pedido protocolado.

4.6. **Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.**

4.7. O prazo de **validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.**

4.8. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

4.9. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

4.10. Os produtos solicitados através de Autorização de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

4.11. A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e **impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**

4.12. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade, destes e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

6.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência

entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Autorização de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

7.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

8. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

8.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

8.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

8.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser pessoalmente assinada ou retirada

para assinatura no CONIMS. A critério da Administração, poderá a Ata de Registro de Preços ser enviada ao licitante como arquivo digitalizado ou pelo correio, devendo retornar assinada, por correio ou em mãos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico ou do correio pela licitante.

8.7. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.7.1. A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

8.7.2. O fornecedor que solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8.8. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.8.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto

para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.8.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.8.4. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

8.8.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.8.6. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

8.8.7. Revogar da Ata de Registro de Preços ou aplicar o art. 65, II alínea "d", da Lei nº 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

8.8.8. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.8.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para

decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços devem ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.8.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou aumentar o valor do item enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

8.8.11. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8.8.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. O Art. 5º Parágrafo I da Lei Federal n.º 10.520/2002, veda a exigência de garantia de proposta.

10. GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 48hs (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

10.2. A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código n.º 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1076.

12. AMOSTAS

12.1. Poderá a Comissão, se julgar necessário, solicitar amostras dos produtos nos seguintes casos:

- a) Produto ainda não adquirido pelo CONIMS;
- b) Produtos que estejam em uso ou que foram avaliados recentemente, mas que necessitem nova avaliação, devido a reclamações posteriores quanto à qualidade destes.

12.1.1. As amostras solicitadas não serão encaminhadas para análise técnica de profissional responsável e não devolvidas sob nenhuma hipótese.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

13.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

13.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela LICITADA (CONIMS) quanto ao fornecimento dos produtos.

13.4. Comunicar imediatamente à LICITADA (CONIMS) toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

13.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

13.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados à Licitante (CONIMS), ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da LICITADA (CONIMS).

13.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.8. Comunicar à LICITADA (CONIMS) as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à

licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

14.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

14.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.
- b) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município sede da mesma.
- b) Autorização Especial de Funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, para comercialização de medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) da empresa licitante.
- e) Certidão de Cadastro junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF
- c) Atestado de Capacidade Técnica, **recente**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

16. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

16.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

16.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.3.1. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02.

16.4. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

16.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

16.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

16.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 15 deste edital.

16.8. O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

16.9. Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

16.10. Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

16.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

16.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

16.12.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

1.6.12.2.Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

16.13.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.14.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

16.15.O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.16.Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.17.Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

16.18.O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

16.19.A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

16.20. Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

16.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, XVII, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.22. Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

16.23. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

16.24. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

16.25. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. *Os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal*, em moeda corrente nacional através de depósito efetuado pelo Departamento Financeiro do CONIMS.

17.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

17.3. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado direto em conta corrente.

17.4. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de

alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.5. Caso se verifique erro na nota fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

17.6. Quando da emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada via *fac-símile* para o telefone (46) 3313-3550 ou no e-mail: compras@conims.com.br para empenho, na mesma data até as 16h: 00 (dezesesseis) horas.

17.7. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

17.8. Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante não poderão ser liberados, e por consequência estes não terão validade nem eficácia. Tais débitos também impedirão eventuais pagamentos, os quais ficarão retidos, até regularização.

17.9. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no anexo I.

17.10. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA conforme dados fornecidos pela contratada.

17.11. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos, quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. SANSÕES

19.1. Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os

preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

19.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

19.1.4. Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

19.1.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Pato Branco/PR, 30 de outubro de 2017



Ivan Regis Ziem
Coordenador - Compras



Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da empresa

Papel timbrado

Credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 041/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

Observação: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 041/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 041/2017**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2017.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR n.º
147/2014

À Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

C.N.P.J.:

ESTADO:

FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, ____ de _____ 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

NOME DO BANCO:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 041/2017 apresento como segue proposta para fornecimento de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, para qual declaro preliminar e especificamente que:

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 041/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 041/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que a vigência para a entrega de produtos, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

d) Concordo **que a nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**

e) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

f) Concordo que os pedidos não serão efetuados em cima de faturamento mínimo.

g) Concordo que ***o prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.***

h) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	MARCA/LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO
001	61010017	Ácido Acético 3% - 300 ml	FR	3			
002	61010001	Ácido Acético 5% - 100ml	FR	30			
003	61010002	Ácido Acético Glacial 3% - 300ml	FR	5			
004	61010029	Ácido Glicólico 50% - 15 ml	FR	30			
005	61010028	Ácido Glicólico 30% - 15ml	FR	30			
006	61010021	Ácido Glicólico a 30% - 20 ml	FR	10			
007	61010027	Ácido Mandélico 30% - 20 ml	FR	30			
008	61010016	Ácido Salicílico 30% - 10ml	FR	10			
009	61010003	Ácido Tricloroacético 10% - 15ml	FR	50			
010	61010004	Acido Tricloroacético 20% - 15ml	FR	50			
011	61010005	Acido Tricloroacético 30% - 15ml	FR	50			
012	61010006	Acido Tricloroacético 50% - 15 ml	FR	30			
013	61010007	Acido Tricloroacético 70% - 5ml	FR	30			
014	61010008	Acido Tricloroacético 90% - 5ml	FR	30			
015	61010014	Fluoxetina 60mg com 30 cápsulas	FR	30			
016	61010024	Licor de Hoffmann - 200ml	FR	5			
017	61010020	Midazolam Xarope 1mg/ml - 100ml	FR	10			
018	61010009	Pasta de Acido Tricloroacético 30% - 30gr	FR	5			
019	61010010	Pasta de Acido Tricloroacético 50 % - 30gr	FR	5			
020	61010011	Pomada de Acido Retinóico 4% - 30g	FR	5			

021	61010022	Pomada de Acido Retinóico 4% com base (cor bege claro ou bege médio) - 30g	FR	30			
022	61010025	Pomada de Acido Retinóico 5% com base (cor bege claro ou bege medio) - 30g	FR	10			
023	61010018	Propilenoglicol 30 - ml	B I S N	10			
024	61010026	Solução de Bicarbonato de sódio 10% - 100ml	FR	30			
025	61010023	Solução de Jessner (ácido lático 14%-Ácido Salicílico 14% - Resorcina 14% - 30 ml	FR	5			
026	61010015	Solução de Lugol - 250 ml	FR	10			
027	61010032	Solução de Violeta Genciana 1% - 30 ml	FR	10			
028	61010030	Solução neutra de Fluoreto de Sódio 0,05% - frasco com 500 ml	FR	15			
029	61010031	Soluto de Cloreto Férrico - 10 gramas	FR	10			
030	61010019	Subgalato de Bismuto - 100 gr	FR	10			

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

IMPORTANTE: A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR A APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM LICITADA COM O RESPECTIVO QUANTITATIVO, NÃO PODERÁ ALEGAR FRACIONAMENTO DOS PEDIDOS EMITIDOS, E, AINDA NÃO SERÃO DEFERIDOS EXTORNOS.

Nome e assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 309/2017
PROCESSO 169/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos manipulados.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 041/2017, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 041/2017, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos manipulados.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fls 03/04
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 05/06.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 07.

- 05) Ato do Gestor – fl. 08
- 06) Parecer Contábil – fls 09/10
- 07) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Coletas de Preços” – fls. 11/33.
- 08) Relação das Coletas de Preços – fl 34/41.
- 09) Edital de licitação – fls. 42/58.
- 10) Anexos – fls. 59/79.

É o relatório.

IV– DO PARECER

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

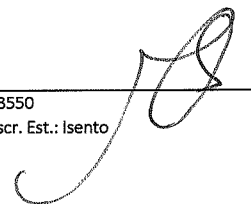
Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pelo prosseguimento do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 41/2017 - PR

Processo Administrativo: 169/2017
Processo de Licitação: 169/2017
Data do Processo: 30/10/2017

00084

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/11/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 41/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS
MANIPULADOS.**

Pato Branco, 30 de Outubro de 2017.

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos

TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 165.110,40
 Dotação:
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
 Fontes 1076 e 1000.
 Data: 30/10/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9F26164

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
 Valor Global: 309.711,60

Dotação:
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
 Fontes 1076 e 1000.
 Data: 30/10/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E3B114E4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 40/2017 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	168/2017
	Processo de Licitação:	168/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	27/10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/11/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 40/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.

Pato Branco, 27 de Outubro de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:17DA26D4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 41/2017 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	169/2017
	Processo de Licitação:	169/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/10/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 37/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/11/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 41/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C69D6722

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 566/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 445/2017, referente ao Processo Administrativo nº 24.691/2017, por mais 60 (sessenta) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Pação Municipal de Colombo Em, 30 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cassio Strapasson
Código Identificador:4CBF73D2

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 557/2017**

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **EDILENE KRAINSKI DA COSTA RG:** 3.938.916-9/PR CPF: 014.419.959-94, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº. 517, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº191/2017**, percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Edital de Convocação
7a. Região Tradicionalista do MTG/PR
Convocamos todos os tradicionalistas para no dia 03 de novembro de 2017, na sede social do CTG Carreteando a Saudade, na R. Fernando Ferrari, 955 as 19:00h, formar a COORDENADORIA DA 7a. REGIÃO TRADICIONALISTA DO MTG/PR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2212017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2017 - PROCESSO Nº 055/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Empresa Center Freilburg Ltda - Me. OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos, para dar atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes...

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CMR
NÃO exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), e não possui caráter reservado considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 4º, inciso II e III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC147/2014.

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO 006/2017
DATA: 30.10.2017
A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná - no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem, conforme o Art.18 do Regimento Interno,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2017
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES (de 27.10.2017 a 13.06.2018)
CONTRATADA: MITOCOS - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 201/2017
Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando que no dia 02 de novembro de 2017 (quinta-feira) é feriado Nacional do Dia de Finados;

JO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 49/2017 - PR
Processo Administrativo: 189/2017
Processo de Licitação: 189/2017
Data do Processo: 27/10/2017

CIRUSPAR
RESOLUÇÃO Nº 010/2017
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, para atuar como integrantes, em conjunto, da comissão de sindicância e processos administrativos disciplinares, com conformidade com o que dispõe o Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar do Ciruspar, as seguintes funcionárias do Consórcio: Adriana Magreire, Carlina Zottis, Fernanda Suelci C. Mentz, Gerson, Lutz Leonarski, Willian Hohlert.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 201/2017
Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando que no dia 02 de novembro de 2017 (quinta-feira) é feriado Nacional do Dia de Finados;

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 36/2017
A Comissão Especial de Pregão, do entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o(a) Resolução nº. 181, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/11/2017, às 13:30 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, o resultado de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificação no Edital de Licitação Nº 40/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Ato do Gestor
Resolução nº1
31/10/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 41/2017 - PR
Processo Administrativo: 189/2017
Processo de Licitação: 189/2017
Data do Processo: 20/10/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estabuto, RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberta, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Table with 4 columns: Código, Especificação, Fonte, Valor. Total: R\$ 50.000,00

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Antônia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através de sua Presidente, Vereador Carlinho Antonio Polazzo, portador do CPF sob nº 855.600.909-30, Cédula de Identidade nº 5274843-7, expedida em 18 de setembro de 2014, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2360, apartamento 702, Bairro Centro, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 42/2017, de 10 de outubro de 2017, referente à implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco à empresa STANG E STANG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.033.253/0013-07, situada na Avenida Tupi, 5926, bairro Mutumú, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.507-000, no valor de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) por litro de gasolina. Pato Branco, 31 de outubro de 2017. Carlinho Antonio Polazzo - Presidente

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "cnpj" do artigo 1º deste ato deverão por conta da redução parcial em total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:
Table with 4 columns: Código, Especificação, Fonte, Valor. Total: R\$ 50.000,00

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo ao Contrato nº 139/2016 - Pregão Presencial nº 72/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA, CNPJ nº 07.151.208/0001-50. Tendo em vista a ordem judicial em sede de antecipação dos efeitos da tutela recursal, emanada do Agravo de Instrumento nº 1.718.817-5 dos autos nº 0001292-72.2017.8.16.0075, o qual suspendeu os efeitos da anulação da adjudicação e homologação à empresa Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda e considerando que o contrato inicial pelo prazo de 12 (doze) meses, de 03 de outubro de 2016 a 02 de outubro de 2017 foi cancelado a partir de 12 de maio de 2017, sendo portanto executado 07 (sete) meses e 09 (nove) dias do contrato. Restando, portanto o prazo de 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias para a conclusão do prazo previsto. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 139/2016, de 03 de outubro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018, para cumprimento do saldo restante do contrato 139/2016. O valor dos serviços prestados permanece inalterado. Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 139/2016, de 29 de setembro de 2016. Coronel Vívda, 02 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

00087
A**Aviso e Edital de Licitação PR 041/2017**

De: LICITACAO - CONIMS
Para: formulactiva@hotmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 041/2017
Enviada em: 01/11/2017 | 11:25
Recebida em: 01/11/2017 | 11:25

AVISO DE LI... .pdf 15.88 KB

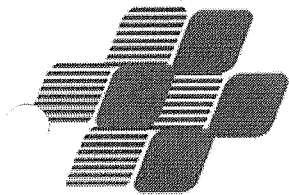
EDITAL PR 041..pdf 328.93 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao PR 041/2017, Medicamentos manipulados.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse.

Atenciosamente,



Sandra Fim

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

www.conims.com.br



00088

Aviso e Edital de Licitação PR 041/2017

De: LICITACAO - CONIMS

Para: alvaroabranco@yahoo.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 041/2017

Enviada em: 01/11/2017 | 11:26

Recebida em: 01/11/2017 | 11:26

AVISO DE LI...pdf 15.88 KB

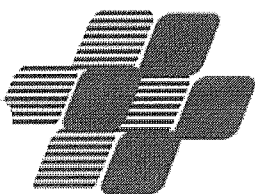
EDITAL PR 041.pdf 328.93 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao PR 041/2017, Medicamentos manipulados.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse.

Atenciosamente,



Sandra Fim

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

00089
A-**Aviso e Edital de Licitação PR 041/2017**

De: LICITACAO - CONIMS

Para: farmaciaalternativa1da@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Aviso e Edital de Licitação PR 041/2017

Enviada em: 01/11/2017 | 11:27

Recebida em: 01/11/2017 | 11:27

AVISO DE LI...pdf 15.88 KB

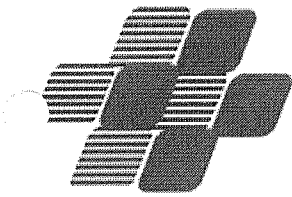
EDITAL PR 041.pdf 328.93 KB

Bom dia,

Segue em anexo aviso e Edital de Licitação referente ao PR 041/2017, Medicamentos manipulados.

Para vosso conhecimento e providências caso haja interesse.

Atenciosamente,



Sandra Fim

LICITAÇÃO | CONTRATOS | CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 169/2017
Processo de Licitação: 169/2017
Data do Processo: 30/10/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 42/2017 (Sequência: 1)

000090
A.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Não houve interessados na participação deste Pregão, portanto fica declarada Licitação Deserta.

Pato Branco, 17 de Novembro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Ap Santos

..... - Pregoeiro(a)

Sandra Fim

Sandra Fim

..... - Pregoeira

Maria Claracy Sartor

Maria Claracy Sartor

..... - Equipe de Apoio

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa Picinin Moraes

..... - Equipe de Apoio

Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Rafael D. R. Queiroz

..... - Equipe de Apoio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 326/2017
PROCESSO 169/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão presencial. Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos manipulados.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão presencial nº 041/2017, com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão presencial 041/2017, que versa sobre o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos manipulados.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02
- 02) Solicitação de Materiais e/ou Serviços – fls 03/04
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fls. 05/06.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação –fl. 07.
- 05) Ato do Gestor –fl. 08

- 06) Parecer Contábil – fls 09/10
- 07) Solicitação de materiais e/ou serviços “ Coletas de Preços” – fls. 11/33.
- 08) Relação das Coletas de Preços – fl 34/41.
- 09) Edital de licitação –fls. 42/58.
- 10) Anexos –fls. 59/79.
- 11) Parecer Jurídico – fls. 80/83
- 12) Aviso de Licitação – fls. 84/89
- 13) Ata de Reunião de Comissão de Licitação – fls. 90/

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

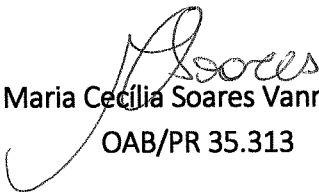
No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Presencial, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No entanto, apesar de a fase externa ter sido regularmente iniciada, com a devida publicidade, não houve nenhum interessado em participar desse pregão, em razão do que fica declarada deserta a presente licitação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito e declara como licitação deserta.

Pato Branco, 17 de novembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902. CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Nr.: 41/2017 - PR

Processo Administrativo:

169/2017

Processo de Licitação:

169/2017

Data do Processo:

30/10/2017

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2017

00093
X

Motivo: Não acudiu interessados no certame, portanto declarada licitação deserta.

Pato Branco, 17 de Novembro de 2017

Altair José Gasparetto

Out.

10/05/2017
15h 00min
15h 00min
15h 00min



00095
JF.

Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2017

01/11/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

⚡ Anexo 2 - NOTA DE ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

01/11/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

⚡ Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO

⚡ Anexo 3 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS

⚡ Anexo 4 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES

⚡ Anexo 5 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÕES

⚡ Anexo 6 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

⚡ Anexo 7 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

01/11/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



⚡ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO

⚡ Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS

⚡ Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES

⚡ Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

⚡ Anexo 5 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

27/10/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL S500), conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



6.00096
H-

- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- 📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES
- 📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- 📄 Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

28/09/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA LANCES
- 📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- 📄 Anexo 5 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
- 📄 Anexo 6 - ATA FINAL E RELATÓRIOS
- 📄 Anexo 7 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

28/09/2017

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I - Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 📄 Anexo 3 - RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 📄 Anexo 4 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTA
- 📄 Anexo 5 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES
- 📄 Anexo 6 - ATA - ABERTURA E JULGAMENTO HABILITAÇÃO
- 📄 Anexo 7 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017

19/09/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS (FILMES, FIXADOR E REVELADOR), conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- 📄 Anexo 2 - ATA - JULGAMENTO DE PROPOSTAS
- 📄 Anexo 3 - ATA - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES
- 📄 Anexo 4 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- 📄 Anexo 5 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
- 📄 Anexo 6 - ATA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 📄 Anexo 7 - ATA - SESSÃO PÚBLICA - LANCES
- 📄 Anexo 8 - ATA - RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
- 📄 Anexo 9 - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
- 📄 Anexo 10 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

12/09/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTO NUTRICIONAL, conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, Termo de Referência.



- [Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)
- [Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO](#)
- [Anexo 3 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO](#)
- [Anexo 4 - RATIFICAÇÃO DECISÃO DE RECURSO](#)
- [Anexo 5 - NOTA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO](#)

00009


anterior **1** 2 3 4 5 ... 5 6 próxima »

[← Voltar](#)

Home

Institucional

- [História](#)
- [Informações](#)
- [Gerais](#)
- [Galeria de](#)
- [Prefeitos](#)
- [Missão](#)
- [Visão](#)

Licitações

Atos Legais

- [Federal](#)
- [Leis de Ratificação](#)
- [Documentos](#)
- [Institucionais](#)
- [Editais e Atas](#)
- [Resoluções](#)
- [Eliminação de](#)
- [Documentos](#)

Contato

- [Contato](#)
- [Ouvidoria](#)

Contas Públicas

- [Orçamento](#)
- [Contrato de](#)
- [Rateio e Aditivos](#)
- [Relatórios Lei](#)
- [Responsabilidade](#)
- [Fiscal](#)
- [Demonstrações](#)
- [Contábeis](#)


Certidões do CONIMS


Seleção Pública


Convênios

Acesso Restrito

- [IDS Saúde](#)
- [Passagens e](#)
- [Diárias](#)
- [Agenda de](#)
- [Reuniões](#)

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,
Pato Branco - PR

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;
Administrativo: Segunda à Sexta das
07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 21/11/2017 16:50:51

00098

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00Horas do dia 05/12/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo: **OBJETO**: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DO TIPO MICRO ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AO VIGIASUS - TRANSPORTE SANITÁRIO 2016, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 754.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 17/11/2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:909CB930

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017 - ID Nº 12117

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INGÁ VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO EQUIPADO COM SKY ISOLADO 4X2, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXPEDIDO PELO PARANACIDADE-SEDU 2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8BE39B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 40/2017 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	168/2017
	Processo de Licitação:	168/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	27/10/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	168/2017
b) Licitação Nr.:	40/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	17/11/2017
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0

f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DA SEDE DO CONIMS E DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELO MESMO.
------------------------	---

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
Lote: 1 - 000049 - BECKER E SOARES LTDA	1	37.200,00
Total por Fornecedor:	1	37.200,00
Lote: 2 - 001050 - Joleacir Teixeira e Cia Ltda	1	16.200,00
Total por Fornecedor:	1	16.200,00
Total:	2	53.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2CD88B5F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA NR.: 8 /
2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 41/2017 - PR	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	169/2017
	Processo de Licitação:	169/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	30/10/2017

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2017

Motivo: Não acudiu interessados no certame, portanto declarada licitação deserta.

Pato Branco, 17 de Novembro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:22F138A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA

Na Portaria nº 069/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2017, Edição 1382

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005,

Retifica

Onde se lê:

“Nomear para ocupar em caráter comissionado a função gratificada de Chefe(a) 2, Símbolo FG-2, a partir de 17 de novembro de 2017, o servidor abaixo elencado...”

Leia-se: